como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
3. Os recursos relacionados às alíneas "a", "b", "c", "d", "e", e ""h" deverão ser impetrados exclusivamente por meio do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
3.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.
3.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado do Pará não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica a cargo do candidato.
4. Os recursos pertinentes às alíneas "f" e "g" deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso, na sede do Ministério Público do Estado do Pará, situada na Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP 66.015-165, Belém/PA.
4.1 O recurso pode ser proposto pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído para este fim específico.
4.2 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para efeito de verificação da tempestividade, a data do ingresso da peça recursal no Protocolo Geral da sede do Ministério Público do Estado do Pará.
5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
6. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao seu respectivo resultado preliminar.
7. Será concedida vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo VII deste Edital, em período a ser informado em edital específico.
7.1 A vista das Provas Discursivas será realizada no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **(www.concursosfcc.com.br)**, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista de prova estarão disponíveis no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.
8. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
11. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
12. Serão indeferidos os recursos:
a) intempestivos;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.
13. No espaço reservado às razões do recurso, fica **vedada qualquer identificação** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
15. As decisões de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O edital do concurso poderá ser impugnado por qualquer interessado, no prazo de cinco dias após a publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, sob pena de preclusão, mediante petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso na sede do Ministério Público do Estado do Pará, situada na Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP 66.015-165, Belém/PA.
2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados até a segunda casa decimal.
5. A aprovação e classificação no Concurso geram o direito à nomeação para aqueles candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso.
6. Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e disponibilizados nos endereços eletrônicos do Ministério Público do Estado do Pará (www.mppa.mp.br), e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), até a homologação do Concurso.
7. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso, serão de competência exclusiva do Ministério Público do Estado do Pará.
8. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **(www.concursosfcc.com.br)** na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.
9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 8 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado do Pará.
9.1 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
10. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
10.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 7 do Capítulo VI deste Edital, por meio do endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**.
10.2 Após o prazo estabelecido no item 10.1 até a homologação dos Resultados, solicitar a alteração por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
10.3 Após a homologação do Concurso, solicitar a atualização dos dados cadastrais ao Ministério Público do Estado do Pará, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.
10.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido nos subitens 3.1 e 3.7, Capítulo XII deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
11. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso.
12. O Ministério Público do Estado do Pará e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
b) endereço residencial errado ou não atualizado;
c) endereço de difícil acesso;
d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
e) correspondência recebida por terceiros.
13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou prova do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
15. O Ministério Público do Estado do Pará e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Ministério Público do Estado do Pará e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em Belém, 12 de junho de 2014.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I –DIREITO PENAL:
A – Parte Geral do Código Penal.
1. Aplicação da Lei Penal.
2. Crime.
3. Imputabilidade Penal.
4. Concurso de pessoas.
5. Penas.
6. Medidas de segurança.
7. Ação Penal.
8. Extinção da punibilidade.

B - Parte Especial do Código Penal.
1. Crimes contra a Pessoa.
2. Crimes contra o Patrimônio.
3. Crimes contra a Propriedade Imaterial.
4. Crimes contra o Sentimento Religioso e o Respeito aos Mortos.
5. Crimes contra a Dignidade Sexual.
6. Crimes contra a Família.
7. Crimes contra a Incolumidade Pública.
8. Crimes contra a Paz Pública.
9. Crimes contra a Fé Pública.
10. Crimes contra a Administração Pública.

C – Lei das Contravenções Penais.

D – Disposições penais em leis especiais.
1. Crimes de responsabilidade de Prefeitos Municipais.
2. Crimes eleitorais.
3. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.
4. Crimes contra pessoas com deficiência.
5. Crimes relativos à Criança e ao Adolescente.
6. Crimes hediondos.
7. Crimes contra o consumidor.
8. Crimes contra a ordem tributária e as relações de consumo.
9. Crimes referentes a licitações e contratos administrativos.
10. Crimes de tortura.
11. Crimes de Trânsito.
12. Crimes contra o meio ambiente.
13. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
14. Crimes referentes ao idoso.
15. Estatuto do Desarmamento.
16. Crimes referentes a drogas.
17. Crimes referentes ao abuso de autoridade.

II – DIREITO PROCESSUAL PENAL:
1. Princípios que regem o processo penal.
2. Aplicação e interpretação da lei processual.
3. Inquérito policial, Investigação Criminal e Ação Penal.
4. Jurisdição e Competência.
5. Questões e processos incidentes.
6. Prova.
7. Sujeitos do processo.
8. Prisão provisória e liberdade provisória. Prisão temporária.
9. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação.
10. Sentença. Coisa Julgada.
11. Procedimentos comuns
11.1. Procedimento comum ordinário.
11.2. Procedimento comum sumário.
11.3. Procedimento sumaríssimo.
11.4. Procedimento nos processos de competência do Tribunal do Júri.
12. Procedimentos especiais.
12.1. Procedimento nos crimes falimentares.
12.2. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos.
12.3. Procedimento nos crimes contra a honra.
13. Juizados especiais criminais.
13.1. Previsão constitucional. Competência. Princípios.
13.2. Fase preliminar. Composição dos danos. Transação.
13.3. Procedimento sumaríssimo.
13.4. Sistema recursal.
13.5. Suspensão condicional do processo.
14. Nulidades.
15. Recursos e outros meios de impugnação.
15.1 Recursos em geral.
15.2 Recursos em espécie. Apelação. Recurso em sentido estrito. Embargos. Carta testemunhável. Correição parcial.
16. Habeas corpus. Mandado de segurança em matéria criminal. Revisão Criminal.
17. Execução Penal.
17.1. Objeto e aplicação da Lei de Execução Penal.
17.2. O condenado e o internado. Classificação. Assistência. Trabalho.
17.3. Direitos e deveres do preso.
17.4. Disciplina. Faltas e sanções disciplinares. Regime disciplinar diferenciado. Procedimento disciplinar.
17.5. Órgãos da execução penal.
17.6. Estabelecimentos penais.
17.7. Execução das penas privativas de liberdade. Regimes. Autorizações de saída. Remição. Livramento condicional. Sursis.
17.8. Execução das penas restritivas de direitos.
17.9. Suspensão condicional.
17.10. Execução das penas de multa.
17.11. Execução das medidas de segurança.
17.12. Incidentes de execução. Conversões. Excesso ou desvio de execução. Anistia. Indulto.
17.13. Procedimentos judiciais. Recursos.
18. Disposições processuais penais em leis especiais.
18.1. Prisão temporária.
18.2. Crimes hediondos.
18.3. Repressão aos crimes praticados por organizações criminosas.
18.4. Crimes de trânsito.
18.5. Crimes contra o meio ambiente.
18.6. Crimes de lavagem de capitais.
18.7. Proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e a réus colaboradores.
18.8. Identificação criminal.
18.9. Violência doméstica e familiar contra a mulher.
18.10. Crimes de drogas.
18.11. Interceptação (ou escuta) telefônica.
18.12. Abuso de Autoridade.

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE